

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.094/2023-GAB/SIND.

Belém, 20 de outubro de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA por meio da PORTARIA nº 1.029/2023-GAB/SIND de 11 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 35.541 de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2023, de 10 de outubro de 2023, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.095/2023-GAB/PAD. Belém, 20 de outubro de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 876/2023-NDE/SEDUC, de 19/10/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 226/2019-GAB/PAD de 13/04/2023, publicada no DOE nº 35.363 de 14/04/2023, prorrogado pela PORTARIA nº 320/2019-GAB/PAD de 09/12/2019, publicada no DOE nº 34.054 de 10/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 100012

PORTARIA Nº 684/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.846 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 18 do Decreto 173/2019/PETE/SEDUC de 19/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos e identificar os responsáveis pela omissão do dever de Prestar Contas, relativo ao Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, da Prefeitura Municipal de Prainha no Exercício de 2019, processo 1373583/2019.

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021 para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças-SAPF/SEDUC

Protocolo: 999808

PORTARIA Nº 685/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.847 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 16 do Decreto 216/2019/PEAE/SEDUC de 12/07/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis na ausência de Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal de Prainha do processo 1457471/2020 relativo ao Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEA E no Exercício de 2020.

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021 para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças-SAPF/SEDUC

Protocolo: 999812

PORTARIA Nº 686/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.847 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 16 do Decreto 216/2019/PEAE/SEDUC de 12/07/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis na ausência de Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal de Prainha do processo 1399440/2019 relativo ao Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEA E no Exercício de 2019.

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021 para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças-SAPF/SEDUC

Protocolo: 999817

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da PORTARIA nº 1.005/2023 -GAB/PAD de 31/05/2023, DOE nº 35.528 de 01/09/2023, incumbidos de apurar os fatos que ensejaram o PAD 1.005/2023, CONVOCO na forma do art. 219, único da § 2º da Lei nº 5.810/1994-RJU, a servidora JAKELYNE ALVES COSTA, Mat. 57191393, que encontrando-se em local incerto e não sabido, deve se apresentar perante esta Comissão Processante, que está sediada na Coordenação de Disciplina e Ética/CORREGEDORIA/SEDUC, Térreo da SEDUC/sede, na Rodovia Augusto Montenegro, km 10 s/n, Distrito de Icoaraci CEP: 66820-000, Belém/PA.

Considerar a servidora NOTIFICADA, em razão das imputações contidas no Processo nº 2022/1619819 e demais fatos conexos ao PAD 163/2019-GAB/PAD (1005/2023-NULIDADE PARCIAL), por infrações, em tese, tipificadas nos artigos: 177, VI; 178, V, XVII; c/c 190, IV, X da Lei Estadual nº 5.810/94, sendo garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

Fica ainda a servidora CONVOCADA pelo presente Edital, a apresentar-se perante esta CPAD, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir da publicação deste Edital. O não atendimento a esta convocação, dentro do prazo legal, tornará a convocada REVEL, e será dado prosseguimento aos trabalhos.

Maria José Silva do Nascimento

Presidente

Telma Lúcia da Silva Nascimento

Membro

Lazilda Conceição Lobato Reis

Membro

Protocolo: 999613

ATO: CONTRATO Nº 4790/2023-VISEU

Nome: BRUNO LEAL PAIXAO

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 16/10/2023 a 12/04/2024

Dotação orçamentária: Processo no 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 5040/2023-CONCORDIA DO PARA

Nome: ALESSANDRO DA SILVA MOREIRA MAGALHAES

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 16/10/2023 a 12/04/2024

Dotação orçamentária: Processo no 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.